

JARU

Prefeitura entrega 12 mil mudas de cacau para mais de 30 produtores

Foto: Assessoria/Divulgação



Participaram da distribuição de mudas o prefeito Jeverson Lima, vereadores, o secretário David Cortes Leonel e agricultores

(Da Redação) A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (Semeagro) realizou, na quarta-feira (29), a entrega de 12 mil mudas de cacau para mais de 30 produtores rurais do município.

A ação é parte das políticas de fomento à agricultura executadas em Jaru. Todas as mudas, distribuídas de forma gratuita, foram produzidas no Viveiro Municipal, e os produtores foram selecionados por meio de inscrição feita via edital.

O prefeito Jeverson Lima (MDB) fez a entrega e falou sobre a importância econômica da atividade caqueira para a cidade.

“Jarú é o município com maior produção de cacau em Rondônia. Com o trabalho diário do produtor rural e nosso apoio e incentivo vamos manter este título”, frisou.

A distribuição foi realizada no Viveiro Municipal e contou

com a participação do secretário executivo de Agronegócio e Meio Ambiente, David Cortes Leonel, dos vereadores João Paulo Ribeiro (União Brasil), Mestre Café (PRD), Orlando dos Anjos (PSB) e Schimitt Patroleiro (MDB),

agricultores e representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Jarú e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar). Eles foram parceiros da prefeitura na ação. Com informações da Assessoria de Comunicação.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Educação é destaque estadual do Sistema Saero

(Da Redação) A educação de São Francisco do Guaporé segue avançando com conquistas e resultados. A Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin foi destaque no cenário estadual ao alcançar bom desempenho com as turmas do 3º ano. Ela ficou entre as 10 melhores no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (Saero).

trou o compromisso e a dedicação dos profissionais da educação do município.

A Secretaria Municipal de Educação (Semed), que adotou a política de alfabetização, transforma o cenário da aprendizagem para garantir que mais crianças sejam alfabetizadas na idade certa. O resultado é fruto do empenho de professores, supervisores, diretores e da equipe escolar que, com dedicação e responsabilidade fazem a diferença na aprendi-

zagem dos estudantes.

O empenho diário dos professores, supervisores escolares, diretores e de toda a equipe escolar que mobiliza responsabilidade e compromisso, fazem a diferença na aprendizagem dos estudantes.

A gestão do prefeito José Wellington (PL), juntamente com o secretário municipal de Educação, Joelson Rocha, investe na educação, assegura apoio às escolas, qualificação dos profissionais e assessoria pedagógica, fatores essenciais para

os objetivos alcançados.

Além da Escola Neusa de Oliveira Bravin, as demais unidades escolares do município também apresentaram resultados positivos. Como o esforço coletivo, São Francisco do Guaporé superou a meta de alfabetização estabelecida, que era de 70% dos alunos alfabetizados no fim do 2º ano, que alcançou índice de 86% dos estudantes nos níveis de proficiência esperados. Com informações do Jornal Correio do Vale.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Objeto: Kk Comércio Venda de Peças Novas e Usadas LTDA. Torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade “PRESENCIAL” em leilão público, para alienação de bens leilão de bens, SUCATAS e peças em geral, do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Oficial a Senhora MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA, JUCER 074/2016 O leilão será realizado em 02 (dois) dias do mês de maio de 2026, a partir 09h00min (nove horas) horário local, o leilão será realizado somente na modalidade presencial, no endereço à Estrada dos Periquitos, 1740 bairro Ronaldo Aragão. Porto Velho-RO Cópias do Edital poderão ser adquiridas com a Leiloeira através dos telefones (69) 99219-4497 ou 98464-9997.

MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Leiloeira Pública de Rondônia

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2186/2026

Dispõe sobre a designação de responsáveis para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados o Sr. CLODOALDO ALVES PEDROSO, Prefeito Municipal, e a Sra. ALINY SILVA PEDROSO, Secretária Municipal de Assistência Social, para proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Table with 4 columns: NOME, CPF, CARGO, FUNDO. Rows include Clodoaldo Alves Pedroso and Aliny Silva Pedroso.

Art. 2º Os servidores designados ficam autorizados a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos:

- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇAS;
018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES;
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3º Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Decreto Municipal nº 005/98.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO

ANEXO I

Table with 3 columns: AGÊNCIA, CONTA, OBSERVAÇÃO. Lists various account numbers and their corresponding agencies.





MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 83.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA Nº 100 CEP 76468-000 - Castanheiras/RO neste ato legalmente representado por Cícero Aparecido Godol, portador do CPF nº 325.***-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 28.493.685/0001-74

Representante: ISADORA AMARO CABRERA

Telefone: (11) 3026-0060

Email: empresasollobrasil@gmail.com

Endereço: RUA FRANCISCO OTERO, 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - RO - 76281-342

Item:	34	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		50,00	UND	PULLMPORT	CHOICALHO	R\$ 45,98	R\$2.299,00
Descrição: CHOICALHO / GANZA / MARACA-INSTRUMENTO DE AGITACAO							
Item:	27	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		100,00	UND	PALLADIUM	COLCHONETE	R\$ 85,00	R\$8.500,00
Descrição: COLCHONETES OU TAPAMES PERMANENTES- COLCHONETES FIXO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MATERIAL LAMVEL E ANTIDERRAPANTE.ESPESSURA DE 4 CM TAMANHO DE 1 M X 1 M							
Item:	91	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		5,00	UND	PALLADIUM	PANÉIS SENSORIAIS	R\$ 2.000,00	R\$10.000,00
Descrição: PANÉIS SENSORIAIS TÁTEIS FIXOS							
Item:	109	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		25,00	UND	STAR	SUPORTE	R\$ 7,30	R\$182,50
Descrição: SUPORTES E ESTOJOS DE PINCEIS SUPORTE/ESTOJO PARA PINÇES, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO RÍGIDO, METAL OU MADEIRA TRATADA)							
Item:	115	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		25,00	UND	GAZEBO	TENDA	R\$ 589,99	R\$14.749,75
Descrição: Tenda Gazebo 3x3 Sanfionado Em Aço Refleção E Teido Pi- Fps, personalizada com a logo e nome da secretaria							
Item:	117	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
		25,00	UND	PULLMPORT	TRIÂNGULO	R\$ 84,45	R\$2.111,25
Descrição: TRIÂNGULO-TRIÂNGULO MUSICAL EMAÇO OU METAL RESISTENTE,							
							Total: R\$ 38.792,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP. Independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/04/2027, a contar do dia 13/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SEMO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÇÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência voluntária, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto aprovado e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a viabilidade e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assente esta Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cícero Aparecido Godol
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godol
325.***-***
Data: 2026.04.29 10:48:31

SOLLO BRASIL, COMERCIO E
SERVICOS LTDA
28.493.685/0001-74

Assinado de forma digital por:
ISADORA AMARO CABRERA

04.***-***
Data: 13/04/2026 12:56:17



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ – CDL JI-PARANÁ, inscrita no CNPJ 04.380.168/0001-20, sediada na Travessa da CDL, nº221, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná-RO, através de sua diretoria devidamente representada por seu presidente, Sr. **Gederson Vigatti dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente nos termos dos artigos 13º e 14º, TORNA PÚBLICA a renúncia do Sr. **FREDERICO ANDRADE CARNEIRO MARTINS** ao cargo de diretor administrativo, e, em razão da vacância, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que elegerá novo membro da diretoria, a assembleia realizar-se no dia 22/05/2026, às 09 horas em primeira convocação e, não havendo quórum, às 11 horas em segunda convocação, a realizar-se na sede da CDL localizada na Travessa da CDL, nº 221, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO Ji-Paraná, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia:

- Comunicação formal da renúncia ao cargo de diretor administrativo;
- Aplicação das disposições previstas nos artigos 13º e 14º do Estatuto Social;
- Eleição de novo membro da Diretoria para preenchimento do cargo vago, para cumprimento do mandato remanescente;

Para garantir a transparência e regularidade do processo eletivo, fica instituído o seguinte CRONOGRAMA ELEITORAL:

- Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de membro da diretoria administrativa para cumprimento do mandato remanescente 2026/2028;
- Período para inscrição de membro junto à CDL de 04 a 11/05/2026;
- Divulgação dos membros habilitados até 13/05/2026;
- Período para Impugnação e Defesa 14 e 15/05/2026;
- Divulgação do deferimento dos membros concorrentes até 18/05/2026;
- Realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição, apuração dos votos, divulgação do resultado em 22/05/2026;
- Primeira reunião de posse 26/05/2026.

Nossa gente
empreende,
a CDL
impulsiona.

Travessa da CDL, 221, Centro, Ji-Paraná-RO
(69) 3421-9772 / (69) 3422-3385
cdljp.com.br

Ji-Paraná – RO, 28 de abril de 2026.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ

Gederson Vigatti dos Santos
Presidente

Todas as divulgações quanto ao processo de eleição, serão publicadas na página da entidade
(<http://cdljp-ro.com.br>).

Nossa gente
empreende,
a CDL
impulsiona.

Travessa da CDL, 221, Centro, Ji-Paraná-RO
(69) 3421-9772 / (69) 3422-3385
cdljp.com.br

**VOCÊ VÊ!
TODO MUNDO VÊ!**

**ANUNCIE
AQUI!**

69-3421-6853





MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Marca, Modelo, Preço Unitário, Valor Total. Includes item 001: COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIM, IMPERMEÁVEL, D28.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APD, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027, a contar do dia 08/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

• A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

• O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES
• As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
• A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respeitáveis.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
• Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
• Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
• O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
• A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
• A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
• Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
• Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
• Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
• Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
• Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
• Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, eravdo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
• Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
• Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
• Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
• O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
• As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
• O remanejamento somente poderá ser feito:
• De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
• De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
• O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
• Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
• Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
• Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
• Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
• O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
• Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
• Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
• Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
• Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
• O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
• Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
• O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
• Por razão de interesse público;
• A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
• Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
• O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
• As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
• É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
• O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
Cicero Aparecido Godoi
226.***.***-**
Dados: 09/04/2026 09:40:40

A M RAMOS COMERCIO E
SERVICOS
41.264.886/0001-13
Assinado de forma digital por:
Aixa Mota Ramos
536.***.***-**
Dados: 08/04/2026 16:51:25

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 842/SRP/2026 Modalidade: Pregão Edital nº: 035/PMMS/2026 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 202.449,00 Amostra: NÃO
---	---

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, com potência mínima de 200W, para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Mirante da Serra.

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa. Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](http://www.licitanet.com.br), do [Decreto Municipal nº 3.425/2023](http://www.licitanet.com.br), [Decreto Municipal 2.125/2017](http://www.licitanet.com.br), [Lei Federal 123/2006](http://www.licitanet.com.br), e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 10hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/05/2026 às 10hrs01min. Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 585/SEMOSP/2026 Modalidade: Pregão Edital nº: 036/PMMS/2026 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço Global Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 1.538.121,21 Amostra: NÃO
--	---

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional, compreendendo as seguintes funções: serviços gerais, braçais, electricista (infraestrutura pública e automotivo), mecânico, operador de máquinas pesadas, operador de caminhões categorias D e E, soldador e podador, para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública, apoio a obras, conservação de prédios públicos municipais e suporte técnico operacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Mirante da Serra – RO.

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa. Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](http://www.licitanet.com.br), do [Decreto Municipal nº 3.425/2023](http://www.licitanet.com.br), [Decreto Municipal 2.125/2017](http://www.licitanet.com.br), [Lei Federal 123/2006](http://www.licitanet.com.br), e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/05/2026 às 09hrs01min. Todas as referências de tempo serão observados no horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
--

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro Oficial)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDÁ Nº 100 CEP 76848-000 - Castanheiras/RO, neste ato legalmente representado por **Gláucia Aparecida Badesi**, portador do CPF nº 328.***.***-9, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face de aquisição (sic) proposta(s) (sic) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: **G S FERREIRA AMARAL** CNPJ: 20.255.682/0001-90

Representante: **genisson silveira amaral**

Telefone: (66) 9622-7315

Email: **genissonferreira@gmail.com**

Endereço: **RUA ORMINDO PIRES DE AMORIM, 1060 - JARDIM MARAJÓ, Rondópolis - MT - 78720-565**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	CARRINHO DE	Preço Unitário:	Valor Total:
29		16,00	UND	bk	HIGIENE	800,00	R\$ 12.800,00
Descrição: CARRINHO DE HIGIENE FUNCIONAL-ESTRUTURA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 90 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM							
Total: R\$ 12.800,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ADR independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/04/2027, a contar do dia 10/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxxanfado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <di> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

- superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contradições derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godoi
225.***.***-9
Dados: 2026/04/30 10:49:37

G S FERREIRA AMARAL
20.255.682/0001-90

Assinado de forma digital por:
genisson silveira amaral
068.***.***-9
Dados: 10/04/2026 16:15:29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 17/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
CONVÊNIO Nº 042/PGE/2026

PROCESSO N.º 0000197.25.04-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 15.875.636/0001-54

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.152.213,17 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos)
Recursos: CONVÊNIO Nº 042/PGE/2026

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/GAB/2.026, DE 30 DE ABRIL DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos membros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, de Castanheiras/RO, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO IDARON

- Titular: Eliane Aves da Costa
- Suplente: Nestor Marinho Serudo Martins

II – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- Titular: Inês Justino da Cruz
- Suplente: Rosângela Aparecida Lopes de Oliveira.

III – REPRESENTANTES DA EMATER

- Titular: Abner Henrique Dias Barbosa dos Santos
- Suplente: Martina Fermino de Farias

IV – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

- Titular: Celiane Savegnago Jesus
- Suplente: Agnaldo Ferreira Costa

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: Maissa Silva Soares
- Suplente: Raissa Potulski da Silva

VI – REPRESENTANTES DO CRAS

- Titular: Adelia Pires Moraes Ferreira
- Suplente: Fernanda Miranda Fernandes

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Reinaldo Gomes de Oliveira
- Suplente: Maria Alice da Silva

VIII – REPRESENTANTES DO COREN

- Titular: Roberta Adriane da Silva Cabral
- Suplente: Silvania das Graças Polla

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PSICOLOGIA

- Titular: Elisângela de Souza Alves
- Suplente: Sem indicação

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE FISIOTERAPIA

- Titular: Tatiana Santana
- Suplente: Sem indicação

XI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

- Titular: Pr. José Francisco Costa
- Suplente: Sem indicação

Art. 2º - Exercerá a Presidência, a Sr.ª MARIA DE LOURDES DA SILVA; a Vice-presidência, a Sr.ª FRANCISCA ISABELA MASSOCATTO; na função de Primeira Secretária, a Sr.ª ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL; na função de Segunda Secretária a Sr.ª JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras/RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 697/2026
b) Licitação Nº : 19/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/04/2026
e) Objeto Homologado : Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Seringueiras e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA

HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-41 with descriptions of medical supplies and their respective quantities and values.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 42-90 with descriptions of medical supplies and their respective quantities and values.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 91-131 with descriptions of medical supplies and their respective quantities and values.

132	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 191.5600	RS 191.5600
133	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	RS 1.321.0700	RS 6.605.3500
134	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	RS 1.321.0700	RS 6.605.3500
135	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	RS 1.321.0700	RS 6.605.3500
136	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	RS 1.321.0700	RS 6.605.3500
137	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 296.8600	RS 296.8600
138	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2,5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 135.4000	RS 135.4000
139	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2,0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 135.4000	RS 135.4000
140	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2,5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 142.7400	RS 285.4800
141	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 212.4400	RS 212.4400
142	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	RS 1.457.4000	RS 7.287.0000
143	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
144	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
145	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
146	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
147	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
148	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
149	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
150	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 1.800.0000	RS 1.800.0000
151	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
152	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
153	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
154	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
155	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
156	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.000.0000	RS 2.000.0000
157	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 2.400.0000	RS 4.800.0000
158	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 2.400.0000	RS 4.800.0000
159	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 2.400.0000	RS 4.800.0000
160	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 1.400.0000	RS 2.800.0000
161	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 1.250.0000	RS 2.500.0000
162	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 2.400.0000	RS 4.800.0000
163	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90X2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 1.100.0000	RS 2.200.0000
164	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 1.264.0000	RS 2.528.0000
165	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 800.0000	RS 1.600.0000
166	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTAVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 150.0000	RS 300.0000
167	ESTOJO EM INOX PERFORADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL	1	RS 1.820.0000	RS 1.820.0000
168	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 18.0000	RS 18.0000
169	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 21.0000	RS 21.0000
170	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 140.0000	RS 140.0000
171	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 152.0000	RS 152.0000
172	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 27.0000	RS 27.0000
173	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 32.0000	RS 32.0000
174	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 44.0000	RS 44.0000
175	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 46.0000	RS 46.0000
176	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI	1	RS 51.0000	RS 51.0000

177	REGISTRO NA ANVISA PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 53.0000	RS 53.0000
178	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	RS 60.0000	RS 240.0000
179	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 149.0000	RS 149.0000
180	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 130.0000	RS 130.0000
181	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 205.0000	RS 205.0000
182	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 184.0000	RS 368.0000
183	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 55.0000	RS 275.0000
184	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 55.0000	RS 275.0000
185	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 193.0000	RS 193.0000
186	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 193.0000	RS 193.0000
187	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 150.0000	RS 150.0000
188	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
189	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
190	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
191	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
192	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
193	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
194	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
195	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
196	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
197	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	RS 2.495.0000	RS 2.495.0000
198	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	RS 42.0000	RS 168.0000
199	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	RS 42.0000	RS 168.0000
200	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 81.0000	RS 162.0000
201	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 81.0000	RS 162.0000
202	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 107.0000	RS 214.0000
203	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 107.0000	RS 214.0000
204	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 91.0000	RS 91.0000
205	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 420.0000	RS 420.0000
206	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 49.0000	RS 245.0000
207	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 49.0000	RS 245.0000
208	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 75.0000	RS 375.0000
209	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 75.0000	RS 375.0000
210	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 43.0000	RS 86.0000
211	SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 113.0000	RS 226.0000
212	TENTACANULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 25.0000	RS 50.0000
213	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 146.2600	RS 146.2600
214	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 70.9000	RS 70.9000
215	BROCA 2,8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX.	5	RS 216.1000	RS 1.080.5000
216	BROCA 3,2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX.	5	RS 216.1000	RS 1.080.5000
217	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176.2500	RS 2.176.2500
218	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176.3200	RS 2.176.3200
219	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176.3200	RS 2.176.3200
220	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176.3200	RS 2.176.3200
221	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176.3200	RS 2.176.3200
222	PARAFUSO TAMPÃO O DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	RS 300.9400	RS 2.106.5800
223	PARAFUSO TAMPÃO O DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	RS 116.2600	RS 813.8200
224	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
225	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
226	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
227	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
228	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
229	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
230	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000

231	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
232	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
233	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
234	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX.	10	RS 116.2600	RS 1.162.6000
235	FIO DE CERCLAGEM 1,0 MM PARA USO CIRURGICO MATERIAL: AÇO INOX.	25	RS 249.5300	RS 6.238.2500
236	FIO DE KIRSCHNER 2,0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	RS 179.5100	RS 4.487.7500
237	FIO DE KIRSCHNER 2,5 MM ORTOPÉDICO LISO	25	RS 179.5100	RS 4.487.7500
238	FIO DE KIRSCHNER 3,0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	RS 179.5100	RS 4.487.7500
239	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
240	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
241	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
242	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
243	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
244	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
245	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6,5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 127.5000	RS 1.275.0000
246	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156.5300	RS 2.156.5300
247	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156.5300	RS 2.156.5300
248	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156.5300	RS 2.156.5300
249	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156.5300	RS 2.156.5300
250	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156.5300	RS 2.156.5300
251	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130			

278	110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 512,4800	RS 5.124,8000
279	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 512,4800	RS 5.124,8000
280	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 512,4800	RS 5.124,8000
281	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	RS 512,4800	RS 5.124,8000
282	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 1.771,1300	RS 1.771,1300
283	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 437,7600	RS 437,7600
284	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 647,6400	RS 1.295,2800
285	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 44,3000	RS 44,3000
286	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 432,8800	RS 432,8800
287	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 53,5000	RS 53,5000
288	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 53,8900	RS 107,7800
289	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 58,2800	RS 291,4000
290	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	RS 72,2800	RS 361,4000
291	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	RS 92,2800	RS 184,5600
292	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 125,6200	RS 125,6200
293	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 132,0600	RS 132,0600
294	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 125,6200	RS 125,6200
295	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 132,0600	RS 132,0600
296	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	RS 77,8800	RS 77,8800
297	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA REALIZAÇÃO DE ORIFÍCIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESEFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	1	RS 32.222,8400	RS 32.222,8400
298	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156,5300	RS 2.156,5300
299	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.156,5300	RS 2.156,5300
300	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	RS 2.176,2500	RS 2.176,2500
301	PIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPÉDICO LISO MATERIAL: AÇO INOX.	25	RS 179,5100	RS 4.487,7500

Valor Total Homologado - RS 683.567,73

Pregoeiro
Nova Brasília D Oeste, 22 de abril de 2026.
CLODALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.048/PMJ/2026**

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. O valor estimado: R\$ 3.221.183,40. Processo Administrativo: 571/PMJ/2026. Cadastro: 06/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2026. Início da Sessão Pública: 20 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 89/2026, NO QUAL HOUVÉ ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 11, CONSTANTE NA TABELA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	DIA	30	RS 4.300,00	RS 110.990,10
----	---	-----	----	-------------	---------------

LEIA-SE

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	DIA	30	RS 3.699,67	RS 110.990,10
----	---	-----	----	-------------	---------------

Permancem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 30 DE ABRIL 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 741/2026.

Assunto: Pagamento de boleto referente às prefeituras associadas na AROM – Associação dos Municípios de Rondônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO nº 43**

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa AROM – Associação dos Municípios de Rondônia, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com o fornecimento de boleto para pagamento, tendo em vista que a prefeitura supracitada, compõe a associação dos 52 municípios de Rondônia, conforme ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, anexa aos autos.

CREDOR:
AROM – Associação dos Municípios de Rondônia
End. Av. Farquar, nº 2985, Bairro: Panair
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.801-361
CNPJ: 84.580.547/0001-01

OBJETO:
Despesa com pagamento de boleto.

VALOR:
O valor da contratação é de R\$ 9.503,54 (nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

BASE LEGAL:
Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de boleto referente à associação no qual a prefeitura do município de Costa Marques faz parte, cuja empresa é gerenciadora de tal associação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 741/2026, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de abril de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2026/SEMUSA
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1506/2026, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação com fundamentação no art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 2021, em favor das empresas J. H DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 47.063.974/0001-88 e H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 37.207.026/00001 -15, no valor total de R\$ 5.707.042,56 (cinco milhões, setecentos e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2025**

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, realizada no dia 30/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA, em razão de não ter sido possível a seleção de proposta válida e vantajosa para a Administração, conforme critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Teixeiraópolis-RO, 30 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 0113/2025

Siga nossas redes sociais

f Jornalcp

Correipopular_

Youtube/cpnaweb

Correipopularro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 44/GAB2026, de 29 de abril de 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como no Decreto Municipal nº 87/2026, que regulamenta a LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos para garantir a segurança e a conformidade no tratamento de dados pessoais; CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos que garantam a implementação e fiscalização das normas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação, monitoramento e supervisão das ações relacionadas à proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Parágrafo único: O CGPD terá como objetivo principal a implementação e fiscalização da conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos titulares dos dados.

Art. 2º O Comitê é formado por representantes titulares e substitutos de órgãos estratégicos da Administração Municipal, garantindo expertise multidisciplinar:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Administração ANA PAULA CARDOSO FERREIRA (Presidente). SANDRA IVA DA COSTA (Substituta).
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; GILSELE DA SILVA PIO CAMPOS (Membro). MARCOS ANTÔNIO DO CARMO (Membro Substituto).
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; JOAO VITOR NETO (Membro). BIANCA CORALESKI BENFICA (Membro Substituto).
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; THAIZA LOPES DUARTE (membro). RAQUEL BASTOS GOMES (Membro Substituto).
V - Núcleo de Informática; JONATHAN SOARES DA SILVA (Membro). THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA (Membro Substituto).
VI - Procuradoria Jurídica; NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE (Membro). HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK (Membro Substituto).
VII - Controladoria Geral; QUELEN HAPUQUE DE SOUZA LORONHA (Membro). GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA (Membro Substituto).

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto, sem direito a voto.

§ 3º A participação no CGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º O CGPD terá as seguintes atribuições:

- I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Municipal e propor políticas, estratégias e metas para garantir a conformidade com a LGPD;
II - Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações voltadas à proteção de dados pessoais no município;
III - Elaborar e revisar periodicamente os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) para atividades de tratamento que apresentem riscos elevados aos titulares dos dados;
IV - Monitorar a implementação e atualização dos Planos de Adequação mencionados no Decreto Municipal nº 87/2026;
V - Propor medidas corretivas e melhorias contínuas para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
VI - Promover campanhas educativas e treinamentos periódicos para servidores e colaboradores municipais sobre proteção de dados e segurança da informação;
VII - Garantir a adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VIII - Criar Grupos de Trabalho Temporários (GTs) para tratar

de temas específicos relacionados à proteção de dados, tais como segurança da informação, revisão contratual e análise de impacto à proteção de dados;

IX - Elaborar relatórios semestrais sobre a implementação da LGPD no município, contendo diagnóstico das práticas adotadas, desafios e recomendações para aprimoramento;
X - Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a proteção de dados pessoais no município.

Art. 4º As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de decisões, instruções ou resoluções assinadas pelos membros.

§ 1º As reuniões do CGPD ocorrerão ordinariamente a cada três meses extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2º As atas das reuniões e os relatórios das atividades do CGPD deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, exceto quando contiverem informações sigilosas relacionadas à segurança dos dados.

§ 3º As ações deliberadas pelo CGPD deverão ser implementadas pelos órgãos municipais no prazo de até 90 dias, salvo justificativa fundamentada apresentada ao Comitê.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município de Teixeiraópolis Rondônia desempenhará um papel na garantia da conformidade legal e na segurança jurídica da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Procuradoria as seguintes atribuições:

I - Prestar orientação jurídica ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), aos órgãos municipais e aos servidores públicos sobre a aplicação da LGPD, garantindo o cumprimento das normas legais;

II - Revisar e propor ajustes em contratos, convênios e instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Municipal, assegurando a inclusão de cláusulas de proteção de dados quando necessário;

III - Emitir pareceres jurídicos sobre dúvidas e questionamentos apresentados pelos órgãos municipais em relação ao tratamento de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;

IV - Acompanhar e orientar sobre possíveis sanções e medidas corretivas aplicáveis em casos de descumprimento da legislação de proteção de dados;

V - Auxiliar na elaboração de termos de consentimento e políticas de privacidade para serviços prestados pela Administração Pública Municipal, garantindo clareza e legalidade na coleta e tratamento de dados pessoais;

VI - Representar o Município, quando necessário, em demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à proteção de dados pessoais e ao cumprimento da LGPD;

VII - Acompanhar a legislação e as decisões da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sugerindo atualizações e ajustes nas diretrizes municipais sempre que necessário. Parágrafo único: A Procuradoria Jurídica do Município exercerá suas atribuições em parceria com o CGPD e a Controladoria Geral do Município, atuando de forma consultiva e preventiva para assegurar a conformidade legal e minimizar riscos jurídicos no tratamento de dados pessoais.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município de Teixeiraópolis Rondônia exercerá um papel na fiscalização e supervisão da conformidade das práticas de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Para tanto, caberá à Controladoria as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, de forma consultiva, a implementação das diretrizes da LGPD no município, auxiliando na avaliação dos riscos e na formulação de estratégias para garantir a conformidade;

II - Realizar auditorias simplificadas e periódicas, dentro da disponibilidade operacional, para verificar o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pelos órgãos municipais;

III - Colaborar com o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) na análise e revisão das políticas de proteção de dados, bem como na definição de planos de ação para a melhoria da governança de dados pessoais;

IV - Receber e examinar denúncias ou comunicações sobre possíveis irregularidades no tratamento de dados pessoais, atuando como um ponto de referência para a fiscalização, sem prejuízo da competência de outros órgãos;

V - Avaliar a eficácia dos Planos de Adequação elaborados pelos órgãos municipais para a implementação da LGPD, emitindo recomendações para a melhoria contínua da governança de dados; Parágrafo único: A Controladoria Geral do Município poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos municipais para fins de auditoria e fiscalização, sendo obrigatória a resposta no prazo estipulado pela Controladoria.

Art. 7º Os membros indicados para compor o CGPD deverão possuir experiência ou formação compatível com as atribuições do Comitê, preferencialmente com conhecimentos em proteção de dados, segurança da informação ou governança pública.

Parágrafo Único - A participação no CGPD poderá ser revista a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade de reestruturação da equipe ou melhor adequação dos perfis dos integrantes.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo CGPD na elaboração e execução de políticas e práticas de proteção de dados pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 136/2025 de 12 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito MunicipalESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉAVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1507/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1507/2026, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação com fundamentação no art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 2021, em favor das empresas J. H DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 47.063.974/0001-88 e H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 37.207.026/00001-15, no valor total de R\$ 1.132.774,08 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026ESTADODERONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público e Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo 40 Horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Aline Nunes Marinho	83,5	29/08/1986
2	Ranyelle Magda Da Silva	77,5	05/03/1995
3	Thaynara Toffali Cunha	77,0	13/04/1992
4	Luciana De Amorim Pereira	76,5	28/10/1987
5	Edelândia Lisboa De Oliveira	75,0	07/12/1980
6	Elijsiana Ferreira Campos	73,0	21/03/1976
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	72,0	16/12/1977
8	Ingrid Dantas Da Silva	52,0	10/01/2001

Assistente Social 30 horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	89,5	10/08/1985
2	Laracilene Guimarães Souza	79,5	01/10/1974
3	Rosemara De Oliveira	79,0	18/01/1968
4	Francisca Aparecida P. Da Silva	78,5	30/06/1968
5	Fátima Alves De Moraes	78,5	10/10/1985
6	Lecilda Claudia Da Silva	77,0	13/09/1970
7	Taiana Arruda Farias Santos	77,0	06/02/1976
8	Wanderleia Correia Da Silva	70,0	28/07/1982
9	Marcelo Alexandre Martins Junior	70,0	06/07/2000
10	Josiane Sobralino Torres	60,5	22/01/1986

Educador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Curriculo	Total	Nascimento
1	Aline Ferreira	38,0	60,0	98,0	23/06/2002
2	Josiane Pereira De Brito Fernandes	34,6	60,0	94,6	17/08/1985
3	Rosemara De Oliveira	36,0	56,0	92,0	19/04/1990
4	Leonice Lourenço Martins	32,3	56,0	88,3	22/02/1992
5	Dayanne Vieira Otto	31,0	50,0	81,0	08/08/1987
6	Raquel De Oliveira Pireti	33,3	47,0	80,3	09/02/1994
7	Maria De Araújo Do Nascimento	28,0	52,0	80,0	15/01/1980
8	Ana Paula Lopes Pereira	35,7	44,0	79,7	22/11/2002
9	Vanessa Scaunich Gomes	37,7	41,0	78,7	11/03/1991
10	Jovani Rita Sitowski	33,6	45,0	78,6	25/05/1974
11	Ivane Leite Barbosa Busatto	31,7	44,0	75,7	08/01/1989
12	Regina Carvalho Da Silva	35,0	40,0	75,0	05/08/1989
13	Edinamar Cecatze DosSantos Capato	29,3	42,0	71,3	02/03/1988
14	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	30,3	41,0	71,3	08/11/1990
15	Cleonice De Fátima G. Da S. Ferreira	28,0	41,0	69,0	21/08/1984
16	Lo-Ruama Pereira Da Silva	24,6	44,0	68,6	05/11/2003
17	Valdirene De Carvalho Dos Santos	25,4	40,0	65,4	06/01/1987
18	Diego Fernandes Da Silva	23,7	40,0	63,7	30/08/2007
19	Ana Paula Gouveia Fermino	15,3	40,0	55,3	22/12/1998

Visitador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Curriculo	Total	Nascimento
1	Wlagner Kurt	38,4	50,0	88,4	11/08/1990
2	Diana Do Prado Sousa Nogueira	38,3	50,0	88,3	08/05/1997
3	Jeferson Andrade	38,0	50,0	88,0	21/08/1983
4	Julia Duarte Araújo Dutra	35,0	41,0	76,0	19/10/2004
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	26,3	42,0	68,3	01/10/1997
6	Geandro Faria Da Costa	24,6	40,0	64,6	11/08/1997

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Clodoaldo Alves Pedrosa
Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA A LIMA & SILVA LTDA, localizada à Av. Marechal Rondon nº 222, Bairro Alvorada, CNPJ: nº 08.156.871/0001-00, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 30/04/2026, a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de: Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos (banheiros químicos), exceto transporte.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) A LIMA & SILVA LTDA, localizada à Av. Marechal Rondon nº 222, Bairro Alvorada, CNPJ: nº 08.156.871/0001-00, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 30/04/2026, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de: Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos (banheiros químicos), exceto transporte.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) A LIMA & SILVA LTDA, localizada à Av. Marechal Rondon nº 222, Bairro Alvorada, CNPJ: nº 08.156.871/0001-00, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 30/04/2026, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de: Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos (banheiros químicos), exceto transporte.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a Av. Marechal Rondon, Nº 3017, Dois de Abril, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARCEMENTO DE RAFAEL FARIAS ALVES, CPF 064.740.692-60 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARCEMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

ESTADO DE RONDÔNIA ALVORADA DO OESTE - RO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo nº029/2026, Pregão Eletrônico nº002/2026, cujo objetivo e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: BH BOBINAS LTDA, CNPJ:24.899.419/0001-95 O VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseada no art45 da Lei nº14.133/2021

HOMOLOGAÇÃO Nos Termos do Art.71 da Lei nº14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.

HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico nº002/2026.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda a adoção das providências necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei nº14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 30 de abril 2026 ELIFAS CELINO DE MENEZES SUPERINTENDENTE DO SAA PORT 005/GAB/2025

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unidade, Marca, Modelo, Preço Unitário, Valor Total. Includes items like CONJUNTO ALIUNO EMPILHÁVEL, CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADERNA, CONJUNTO REFETÓRIO JUVENIL.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea c/d- do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

ades que tiverem firmado negociações decorrentes da ata de registro de preços para que aviem a veniência e a oportunidade de diligenciar contrato com vistas à alteração contratual, erado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** inscrita(n) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA Nº 100 CEP 79484-000 - Castanheiras/RO neste ato legitimamente representado por **Cicero Aparecido Godói**, portador do CPF nº 328.***.***-01, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face de apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ: **38.758.900/0001-38**

Representante: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**

Telefone: (69) 8103-7249

Email: margarethfernandes@gmail.com

Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 78864-430

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	50,00	UNID	STALO	MADERA	R\$ 65,87	R\$3.293,50
Descrição: CAVALETES DE PINTURA-CAVALETE CONFECIONADO EM MADEIRA RESISTENTE						
55	8,00	UNID	TAJOBI	4 BOCAS C FORNO	R\$ 1.429,00	R\$11.432,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO						
110	57,00	UNID	MARCA:	TETO UNIVERSAL	R\$ 72,00	R\$4.104,00
Descrição: SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PRAJEIROS SS - 120 M						
						Total: R\$ 18.829,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/04/2027, a contar do dia 08/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacoxaril Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, enviado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades elencadas em Edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assente esta Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godói
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godói

328.***.***-01
Dados: 09/04/2026 09:49:44

FERNANDES TREINAMENTOS E
GESTÃO COMERCIAL LTDA
38.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por
MARGARETH DOS SANTOS
FERNANDES

647.***.***-01
Dados: 09/04/2026 16:22:01



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 16 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** inscrita(n) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA Nº 100 CEP 79484-000 - Castanheiras/RO neste ato legitimamente representado por **Cicero Aparecido Godói**, portador do CPF nº 328.***.***-01, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face de apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **WANDA MOVIES E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **12.388.170/0001-21**

Representante: **TALITA SUELEN CARBONERA**

Telefone: (65) 3925-5300

Email: LICITACAO.SUPERAR@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1200 - CHACARA URBANA, Tangará da Serra - MT - 78300-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	10,00	UNID	JOTA	BL	R\$ 2.355,00	R\$23.550,00
Descrição: CONJUNTO REFETÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES. Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto/ABS injetado.						
						Total: R\$ 23.550,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/04/2027, a contar do dia 16/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacoxaril Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godoi
326.***-***-***
Dados: 2024/02/20 10:46:06

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTD.A
12.388.170/0001-21

Assinado de forma digital por
TALITA SUELEN CARBONERA
048.***-***-***

Dados: 16/04/2026 11:58:41



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ/03.761.869/0001-03, com sede a AVENIDA JACARANDÁ Nº 100 CEP 70848-000 - Castanheiras-RO neste ato legitimamente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 326.***-***-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em lote da apresentação (RFP) proposta (RFP) empresa (RFP) qualificado(s).

Representante: ANA PAULA DE ANDRADE
Telefone: (42) 3622-9796
Email: PAULOSISTERPEL@HOTMAIL.COM

Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107 - CENTRO, Guaporã - PR - 85010-280

Item:	47	Quantidade:	24,00	Unidade:	LND	Marca:	GDPOLD	Modelo:	PREMIUM I	Preço Unitário:	R\$ 4.040,00	Valor Total:	R\$96.960,00
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	--------	---------	-----------	-----------------	--------------	--------------	--------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta RFP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027 a contar do dia 08/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxtarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras - RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos físicos. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para a local solidicada.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desconlinuência de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à elevação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÇÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCIP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e o fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
Cicero Aparecido Godoi
326.***-***-***
Dados: 08/04/2026 09:51:34

GUARAPIAVA CENTRO DIGITAL DE
INFORMATICA LTDA
06.194.394/0001-42

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE ANDRADE
128.***-***-***

Dados: 08/04/2026 14:46:05



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na AVENIDA JACARANDA Nº 100 CEP 76848-000 - Castanheiras/RO, neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, titular do CPF nº 328.***-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação (de(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)).

Fornecedor: **GO TRADE SOLUÇÕES** CNPJ: 48.394.231/0001-43

Representante: Anderson de Araújo Neves

Telefone: (69) 8336-7557

Email: andersondearaujo@neves@gmail.com

Endereço: R MARIA DE LOURDES, 7165 - ESPERANÇA DA COMUNIDADE, Porto Velho - RO - 76825-076

Item:	30	Quantidade:	2,00	Unidade:	UND	Marcas:	Go trade	Modelo:	Pintura de linhas	Preço Unitário:	R\$ 1.200,00	Valor Total:	R\$ 2.400,00
Descrição: CARRINHO MARCADOR PINTURA DE LINHAS CAMPO DE FUTEBOL.													
Item:	103	Quantidade:	14,00	Unidade:	UND	Marcas:	Go trade	Modelo:	Go trade	Preço Unitário:	R\$ 943,45	Valor Total:	R\$ 13.208,30
Descrição: SMARTPHONE MÍNIMO 128 GB - ANDRÓIDO VERSÃO 14 OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR NO MÍNIMO 5 ANOS, COMPATIVEL COM REDES 2G, 3G, 4G E 5G, WI-FI 8 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NFC INTEGRADO, PORTA USB TIPO C, CONJUNTO TRIPLO, SENSOR DE LENTE PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), 01 LENTE ULTRAVÍDE DE NO MÍNIMO 8 MP, 01 LENTE MACRO DE NO MÍNIMO 5 MP, CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 12 MP, COM GRAVIAÇÃO EM 4K, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 6 GB, TELA: TECNOLOGIA AMOLED OU SIMILAR, MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080x2400) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25 W.													
												Total:	R\$ 15.608,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta APR. Independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027, a contar da data 08/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacoxafado Central, Localizado na Av. Jacaranda Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respelivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, enviado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios disintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estão Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Cicero Aparecido Godoi
328.***-***
Dados: 08/04/2026 09:43:48

GO TRADE SOLUÇÕES
48.394.231/0001-43

Assinado de forma digital por:
Anderson de Araújo Neves
633.***-***
Dados: 08/04/2026 15:58:00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/SEMAF/2026
PROCESSO Nº 333.02.12-2026/SEMAF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 016/SEMAF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 333.02.12-2026/SEMAF**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DE PATRIMÔNIO**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos incluídos nos autos, no valor total de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais). A empresa escolhida neste processo foi: **FS ETIQUETAS LTDA - EPP**, CNPJ: **39.795.516/0001-05**, com sede na Rua Lago Michigan, nº 147, Bairro Loteamento Residencial Portal do Lago, CEP. 86181-322 – **CAMBÉ**, estado do **PARANÁ**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 047/2026/SUPECOL/PMJP/RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná – RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a Prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **14/05/2026, às 08h30min**. Data de encerramento do recebimento de documentos: **03/06/2026, às 18h00min**. Valor total estimado: **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil)**. **Processo Administrativo nº 1-889/2026 - SEMASF**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90010/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná – RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a reforma e adaptações de acessibilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Liberdade Assistida - CREAS/LA. **Processo Administrativo Nº 1-12638/2023 - SEMASF**. Valor total estimado: **R\$ 113.379,55 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **19/05/2026, Horário: 09h30** (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025